



PROCESSO Nº 5.062/2020-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal Saúde – SMS.

RECURSOS: Erários Municipal e Federal.

PARECER Nº 269/2020 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 5.062/2020-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020–CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, cujo o objeto tem por finalidade a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no Edital, seus anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, com 1.959 (hum mil novecentos e cinquenta e nove) laudas em 10 (dez) volumes.

Passemos a análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os Processos Administrativos versando sobre Procedimentos Licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 5.062/2020–PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

Consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM) em 24/03/2020, por meio do Memorando nº 548/2019-GAB/SMS subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde (fl. 02), dispondo das informações necessárias para o início do procedimento licitatório. Nesta senda, consta dos autos o Termo de Autorização para abertura do processo, exarado pelo titular da SMS (fl. 161, vol. I).

Observamos no bojo processual o Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl. 62) subscrito pelos servidores da SMS, Sr. Dimas Souza da Silva Júnior – Coord. do Depart. de Atas e Compras, Sra. Viviane Ferreira da Silva – Coordenador I e Sra. Edinusia Dias da Silva – Coordenador II, designados para o acompanhamento e gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços – ARP(s) oriunda(s) do certame.

Consta ainda, dos autos Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl. 63) tocante à fiscalização dos contratos administrativos advindos do processo em tela, o qual está assinado pelos servidores Sr. Victor da Silva Oliveira – Coordenador I, Sra. Maria Isabella Rodrigues Oliveira – Coordenador III e Sra. Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III.

A requisitante justificou a aquisição do objeto com fito no desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades, proporcionando qualidade de trabalho aos profissionais da saúde e melhor eficiência na prestação do serviço. Além disso, esclarece que a aquisição dos equipamentos de proteção individual visa garantir a saúde e proteção desses trabalhadores, cujo uso é determinado pela norma técnica NR 6 (fl. 182, vol. I).

Presente nos autos a Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 183-



185, vol. I), onde a SMS informa a necessidade de contratação do objeto, por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2018-2021.

Verificamos a juntada aos autos de justificativa para uso Sistema de Registro de Preços - SRP (fl. 186, vol. I), com fulcro no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, além da previsão no art. 3º do Decreto Municipal nº 44/2018.

Observa-se também justificativa consubstanciada em medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do corona vírus (COVID-19), responsável por surto no país neste ano de 2020 (fls. 203 e 204, vol. II).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 08-40), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da aquisição, estimativas, levantamento de mercado, resultados pretendidos, gerenciamento de riscos e outros.

O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do pregão e aquisição do objeto, tais como: redução mínima entre lances, justificativa, metodologia, estimativa, adjudicação, condições do endereço e da entrega do material, vigência da Ata de Registro de Preços, vigência do Contrato, dentre outras (fls. 41-61).

No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, a Pesquisa Preliminar de Preços foi feita com a consolidação de dados obtidos junto ao Banco de Preços² (fls. 76-160, vol. I).

Com os valores orçados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fls. 64-75), a qual serviu de base para confecção do Anexo II do Edital (fls. 329-337, vol. II), indicando as unidades, os preços unitários e quantidades, resultando no **valor estimado do certame em R\$ 1.154.244,70** (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Juntadas aos autos cópias das Leis Municipais nº 17.761/2017 (fls. 190-192) e nº 17.767/2017 (fls. 193-195, vol. I), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá. Ademais, verificamos os atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Raphael Cota Dias (fls. 198, vol. I), bem como observamos a juntada de cópia da Portaria nº

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

² Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



1.841/2019-GP (fls. 199, vol. I e 202, vol. II), que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Marabá.

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 162, vol. I), subscrita pelo titular da SMS, Sr. Luciano Lopes Dias, que, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2020 para tal fundo, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do saldo das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS para o ano de 2020 (fls. 163-181, vol. I), a Solicitação de Despesa nº 20200217004 (fls. 03-07), bem como o Parecer Orçamentário nº 166/2020/SEPLAN (fl. 188, vol. I) referente ao exercício financeiro de 2020, indicando existência de crédito orçamentário e que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

*061201.10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEDE;
061201.10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde;
061201.10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH;
061201.10.305.0085.2.065 – Ações de Vigilância e Saúde Epidemiológica;
Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.*

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 215-245, vol. II), do contrato (fls. 265-274, vol. II) e da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 275-276, vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 25/03/2020 por meio do Parecer/2020-PROGEM (fls. 280-283, 284-287/cópia, vol. II), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do processo em análise, bem como seus anexos (fls. 288-351, vol. II) se apresenta devidamente datado de 26/03/2020, assinado e rubricado em todas as folhas pela



autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020-CPL/PMM, destacamos a data de abertura da sessão pública para dia 08 de abril de 2020, às 09h (horário de Brasília-DF).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020 – CPL/PMM é composto de itens para ampla participação de empresas, item de cota reservada para MEs e EPPs e itens exclusivos para MEs e EPPs.

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME e EPP (o que na redação original da LC 123/2006 era faculdade), quando os valores das contratações pretendidas não excederem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o seu artigo 48, I.

Ademais, quando o certame objetivar a aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de ME e EPP.

In casu, verifica-se o atendimento aos incisos I e III do dispositivo legal epígrafado, uma vez que há previsão no edital de exclusividade de participação ME/EPP para alguns itens, atendendo o inciso I, bem como há reserva cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de MEs/EPPs, em atendimento ao inciso III, conforme textual do anexo II - Especificação do Objeto/Relação de Itens do instrumento convocatório em análise (fls. 329-337, vol. II) e ficando os itens distribuídos da seguinte forma, como consta na Tabela 1.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	ITENS
Ampla participação de empresas	Item 05 (vinculado ao 6), item 16 (vinculado ao 17), item 19 (vinculado ao 20), item 22 (vinculado ao 23)
Cota reservada para MEs e EPPs	Item 06 (vinculado ao 05), item 17 (vinculado ao 16), item 20 (vinculado ao 19), item 23 (vinculo ao 22)
Participação exclusiva de Mês e EPPs	Itens 01 a 04, itens 07 a 15, item 18, item 21, itens 24 a 34

Tabela 1 – Tipos de participação no Pregão Eletrônico nº 42/2020-CPL/PMM.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.



No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 5.062/2020-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão se procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as dando tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 2:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Portal Compras Net	26/03/2020	08/04/2020	Resumo de Licitação (fls. 353, vol. II)
Diário Oficial da União – DOU, nº 60, Seção 3	27/03/2020	08/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 358, vol. II)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, nº 34.159	27/03/2020	08/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 359, vol. II)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, nº 2455	27/03/2020	08/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 360, vol. II)
Jornal Amazônia	27/03/2020	08/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 361, vol. II)
Portal da Transparência PMM/PA	-	08/04/2020	Resumo de Licitação (fls. 362-364, vol. II)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	08/04/2020	Resumo de Licitação (fls. 365-376, vol. II)

Tabela 2 - Visão geral das publicações do instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020-CPL/PMM, Processo nº 5.062/2020-PMM.

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização da sessão do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade pregão.

3.2 Dos Pedidos de Impugnação

Em 31/03/2020 a DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI apresentou impugnação ao instrumento convocatório (fls. 379-381, vol. II) onde, em síntese, afirma que o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do material, previsto no edital, é exíguo e insuficiente, o que restringe o universo de licitantes,



privilegiando os comerciantes locais, de tal forma que requereu a alteração para trinta dias.

A CPL encaminhou a impugnação à Secretaria Municipal de Saúde que, ao analisar o pedido (fls. 384-387, vol. II), informou que a definição do prazo de entrega do objeto é ato discricionário da administração, que fará conforme sua necessidade. Aduziu ainda não ser razoável ao ente público adequar-se a logística de determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no edital, reforçando sua resposta em fundamento doutrinário. Nesse sentido, conheceu da impugnação, porém negou-lhe provimento.

Em 03/04/2020 a empresa FÊNIX COMÉRCIO DE EPI EIRELI impugnou o edital pelos mesmos fundamentos da empresa anterior, no que concerne ao prazo de entrega previsto no subitem 9.1.4 e item 6.5 do anexo I do edital em análise. No caso, solicitou a sua extensão para 60 (sessenta) dias (fls. 407-408, vol. III).

Novamente a SMS, através do seu setor de compras, apresentou resposta, cujo teor seguiu o mesmo raciocínio susografado, negando-lhe provimento (fls. 412-414, vol. III).

3.3 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme se infere da Ata de Realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020-CPL/PMM** (fls. 1.802-1.949, vol. X), em **08/04/2020**, às 09:03 horas, iniciou-se o ato público com a participação das empresas interessadas na licitação para o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

A partir do textual de tal Ata e do espelho Declarações (fl. 1.795-1.799, vol. IX) verifica-se a participação de 48 (quarenta e oito) empresas no certame.

A abertura procedeu com a divulgação das propostas comerciais apresentada pelas licitantes. Na sequência, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação como o pregoeiro via portal *ComprasNet*, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que ofertaram os menores preços para cada 01 (um) dos 50 (cinquenta) itens licitados, os quais foram submetidos à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os seguintes resultados por fornecedor (fls. 1.952-1.957, vol. X), conforme a Tabela 3:

EMPRESA	QUANTIDADE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LUIZ TADEO DAMASCHI ME	1	18	R\$ 21.500,00
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	1	02	R\$ 18.000,00
S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	9	05, 06, 10, 12, 25, 26, 29, 30 e 42	R\$ 193.152,00



EMPRESA	QUANTIDADE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
UZZO COM E DISTRIBUIDORA LTDA	4	08, 16, 24 e 40	R\$ 121.311,00
SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI	1	39	R\$ 14.970,00
HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP	1	09	R\$ 1.680,00
PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA ME	1	41	R\$ 5.500,00
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1	03	R\$ 2.760,00
ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI	2	19 e 20	R\$ 82.000,00
EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3	43, 44 e 49	R\$ 35.134,00
SILVA & OLIVEIRA LTDA	6	11, 28, 31, 32, 33 e 35	R\$ 40.714,00
A G D COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME	2	22 e 23	R\$ 69.364,00
SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA	4	07, 27, 47 e 48	R\$ 8.901,00
IR COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI	1	21	R\$ 69.700,00
VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	1	46	R\$ 2.400,00
LIGERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4	01, 34, 36 e 45	R\$ 38.218,00
JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	1	14	R\$ 13.200,00
T2C GESTAO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	1	50	R\$ 42.000,00
C G DISTRIBUIDORA LTDA	2	15 e 37	R\$ 24.204,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	46	VALOR GLOBAL	R\$ 804.708,00

Tabela 3 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020-CPL/PMM.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45 do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:31h do dia 23 de abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3.4 Dos Itens Fracassados

Depreende-se da Ata da Sessão e do Termo de Adjudicação (fls. 1.950 e 1.951, vol. IX) que os itens **04, 13, 17 e 38 restaram FRACASSADOS**, uma vez que foram cancelados no julgamento por inexistência de propostas válidas para tais. Desta feita, dos 50 (cinquenta) itens previstos no instrumento convocatório, 46 (quarenta e seis) foram arrematados e deverão fazer parte das Atas de Registro de Preços resultantes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020-CPL/PMM.



4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise das propostas vencedoras, constatou-se que os valores apresentados estão em conformidade com os estimados para a presente contratação, conforme Tabela 4 abaixo:

ITEM ³	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	REDUÇÃO (%)	EMPRESA VENCEDORA
01	PAR	800	48,44	31,49	38.752,00	25.192,00	34,99	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
02	UNIDADE	500	39,54	36,00	19.770,00	18.000,00	8,95	ROSILENE TONATTO SPAZZINI
03	CAIXA	300	9,81	9,20	2.943,00	2.760,00	6,22	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
04	CAIXA	300	9,49	-	2.847,00	-	100,00	FRACASSADO
05	CAIXA	150	487,44	482,60	73.116,00	72.390,00	0,99	S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
06	CAIXA	50	487,44	482,60	24.372,00	24.130,00	0,99	S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
07	UNIDADE	500	7,46	2,75	3.730,00	1.375,00	63,14	SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA
08	CAIXA	400	19,24	19,16	7.696,00	7.664,00	0,42	UZZO COM E DISTRIBUIDORA LTDA
09	UNIDADE	400	4,45	4,20	1.780,00	1.680,00	5,62	HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP
10	PAR	400	44,51	25,96	17.804,00	10.384,00	41,68	S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
11	PAR	400	76,61	45,15	30.644,00	18.060,00	41,07	SILVA & OLIVEIRA LTDA
12	CAIXA	400	160,10	138,85	64.040,00	55.540,00	13,27	S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
13	UNIDADE	300	3,04	-	912,00	-	100,00	FRACASSADO
14	UNIDADE	15	977,08	880,00	14.656,20	13.200,00	9,94	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI
15	UNIDADE	400	97,93	54,27	39.172,00	21.708,00	44,58	C G DISTRIBUIDORA LTDA
16	UNIDADE	75	902,42	780,00	67.681,50	58.500,00	13,57	UZZO COM E DISTRIBUIDORA LTDA
17	UNIDADE	25	902,42	-	22.560,50	-	100,00	FRACASSADO
18	UNIDADE	100	362,07	215,00	36.207,00	21.500,00	40,62	LUIZ TADEO DAMASCHI ME
19	UNIDADE	150	515,05	410,00	77.257,50	61.500,00	20,40	ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI
20	UNIDADE	50	515,05	410,00	25.752,50	20.500,00	20,40	ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI
21	UNIDADE	100	772,97	697,00	77.297,00	69.700,00	9,83	IR COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI
22	UNIDADE	300	370,00	173,41	111.000,00	52.023,00	53,13	A G D COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME
23	UNIDADE	100	370,00	173,41	37.000,00	17.341,00	53,13	A G D COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME
24	PAR	300	165,47	163,99	49.641,00	49.197,00	0,89	UZZO COM E DISTRIBUIDORA LTDA

³ A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2020-CPL/PMM (fls. 329-337, vol. II).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM ³	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	REDUÇÃO (%)	EMPRESA VENCEDORA
25	PAR	400	12,41	8,89	4.964,00	3.556,00	28,36	S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
26	UNIDADE	300	21,02	12,46	6.306,00	3.738,00	40,72	S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
27	UNIDADE	400	19,35	16,13	7.740,00	6.452,00	16,64	SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA
28	UNIDADE	400	9,95	8,89	3.980,00	3.556,00	10,65	SILVA & OLIVEIRA LTDA
29	UNIDADE	200	57,03	23,97	11.406,00	4.794,00	57,97	S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
30	CAIXA	500	23,30	22,96	11.650,00	11.480,00	1,46	S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
31	UNIDADE	200	12,57	10,25	2.514,00	2.050,00	18,46	SILVA & OLIVEIRA LTDA
32	UNIDADE	200	27,35	20,95	5.470,00	4.190,00	23,40	SILVA & OLIVEIRA LTDA
33	UNIDADE	300	23,01	19,89	6.903,00	5.967,00	13,56	SILVA & OLIVEIRA LTDA
34	UNIDADE	300	13,69	7,77	4.107,00	2.331,00	43,24	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
35	UNIDADE	300	40,72	22,97	12.216,00	6.891,00	43,59	SILVA & OLIVEIRA LTDA
36	UNIDADE	300	30,93	24,80	9.279,00	7.440,00	19,82	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
37	UNIDADE	200	39,32	12,48	7.864,00	2.496,00	68,26	C G DISTRIBUIDORA LTDA
38	UNIDADE	200	17,53	-	3.506,00	-	100,00	FRACASSADO
39	UNIDADE	3.000	19,96	4,99	59.880,00	14.970,00	75,00	SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI
40	UNIDADE	2.500	4,52	2,38	11.300,00	5.950,00	47,35	UZZO COM E DISTRIBUIDORA LTDA
41	UNIDADE	200	39,93	27,50	7.986,00	5.500,00	31,13	PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA ME
42	UNIDADE	500	15,59	14,28	7.795,00	7.140,00	8,40	S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
43	Par	200	27,79	25,52	5.558,00	5.104,00	8,17	EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
44	Par	500	49,39	29,90	24.695,00	14.950,00	39,46	EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
45	UNIDADE	150	34,85	21,70	5.227,50	3.255,00	37,73	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
46	UNIDADE	300	10,55	8,00	3.165,00	2.400,00	24,17	VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
47	UNIDADE	300	6,60	2,77	1.980,00	831,00	58,03	SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA
48	UNIDADE	300	1,94	0,81	582,00	243,00	58,25	SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA
49	Par	400	49,42	37,70	19.768,00	15.080,00	23,72	EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
50	UNIDADE	400	154,43	105,00	61.772,00	42.000,00	32,01	T2C GESTAO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
TOTAL					1.154.244,70	804.708,00	30,28⁴	-

Tabela 4 - Valores finais por item do Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020-CPL/PMM, Processo nº 5.062/2020-CPL/PMM.

⁴ Redução que leva em conta o estimado total do objeto, desconsiderando os itens fracassados.



Conforme consta no anexo II do edital e os dados já esmiuçados no subitem 2.2 deste parecer, o **valor global estimado do objeto licitado é de R\$ 1.154.244,70** (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Tendo em vista os 04 (quatro) itens que restaram fracassados, o valor estimado efetivo do objeto (montante para os itens com propostas aceitas) é de **R\$ 1.124.419,20** (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

Após a obtenção do resultado do Pregão Eletrônico em tela, o valor **global do Registro de Preços deverá ser de R\$ 804.708,00** (oitocentos e quatro mil e setecentos e oito reais), representando uma diferença de R\$ 319.711,20 (trezentos e dezenove mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), o que corresponde a um valor aproximadamente **28,43%** (vinte e oito inteiros e quarenta e três centésimos por cento) inferior ao estimado para tais itens, corroborando, desta feita, atendimento aos princípios da administração pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Verifica-se que as empresas vencedoras do certame atenderam às exigências quanto a Habilitação e Propostas Comerciais, sendo a documentação inerente a tais juntada aos autos, bem como a consulta da situação de tais licitantes e seus sócios majoritários no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Os documentos foram dispostos nos autos nos termos da Tabela 5, a seguir:

EMPRESA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTAS COMERCIAIS	CEIS
LUIZ TADEO DAMASCHI ME	Fls. 1.170-1.200, vol. VI e fls. 1.201-1.210, vol. VII	Fls. 595-597, Vol. III	Fls. 1.206-1.208, Vol. VII
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	Fls. 1.321-1.372, Vol. VII	Fls. 605, Vol. IV	Fls. 1.355-1.356, Vol. VII
S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Fls. 1.373-1.400, Vol. VII e Fls. 1.401-1.426, Vol. VIII	Fls. 606-612, Vol. IV	Fls. 1.412-1.414, Vol. VIII
UZZO COM E DISTRIBUIDORA LTDA	Fls. 1.653-1.745, Vol. IX	Fls. 629-631, Vol. IV	Fls. 1.733-1.734, Vol. IX
SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI	Fls. 1.474-1.560, Vol. VIII	Fls. 617-619, Vol. IV	Fls. 1.545-1.546, Vol. VIII
HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP	Fls. 865-915, Vol. V	Fls. 575-576, Vol. III	Fls. 902-903, Vol. V
PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA ME	Fls. 1.263-1.320, Vol. VII	Fls. 599-600, Vol. III e 601-604, Vol. IV	Fls. 1.309-1.310, Vol. VII
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Fls. 1.218-1.262, Vol. VII	Fls. 598, Vol. III	Fls. 1.255-1.257, Vol. VII
ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI	Fls. 632-722, Vol. IV	Fls. 471-472, Vol. III	Fls. 711-712, Vol. IV
EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	Fls. 827-864, Vol. V	Fls. 572-574, Vol. III	Fls. 860-861, Vol. V
SILVA & OLIVEIRA LTDA	Fls. 1.427-1.473, Vol. VIII	Fls. 613-616, Vol. IV	Fls. 1.455-1.458, Vol. VIII
A G D COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME	Fls. 631-681, Vol. IV	Fls. 557-571, Vol. III	Fls. 672-673, Vol. IV



EMPRESA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTAS COMERCIAIS	CEIS
SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA	Fls. 1.561-1.600, Vol. VIII e Fls. 1.601-1.607 Vol. IX	Fls. 620, Vol. IV	Fls. 1.593-1.594, Vol. VIII
IR COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI	Fls. 916-963, Vol. V	Fls. 577-584, Vol. III	Fls. 946-947, Vol. V
VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Fls. 1.746-1.794, Vol. IX	Fls. 632-634, Vol. IV	Fls. 1.783-1.784, Vol. IX
LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Fls. 1.110-1.169, Vol. VI	Fls. 593-594, Vol. III	Fls. 1.159 e 1.161, Vol. VI
JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	Fls. 1.074-1.109, Vol. VI	Fls. 591-592, Vol. III	Fls. 1.099 e 1.100, Vol. VI
T2C GESTAO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	Fls. 1.608-1.652, Vol. IX	Fls. 621-628, Vol. IV	Fls. 1.646-1.647, Vol. IX
C G DISTRIBUIDORA LTDA	Fls. 778-800, Vol. IV e Fls. 801-826, Vol. V	Fls. 566-571, Vol. III	Fls. 816-818, Vol. V

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos de habilitação, propostas comerciais e consultas ao CEIS referentes ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020-CPL/PMM, Processo nº 5.062/2020.

Constam nos autos, ainda, cópia da pesquisa realizada no Cadastro Municipal de Empresas Unidas – CMEP⁵ (fls. 439-444, vol. III) da Prefeitura Municipal de Marabá, para a qual o pregoeiro atesta não ter encontrado impedimento em nome das pessoas jurídicas vencedoras do certame mediante certidão à fl. 445, vol. III.

4.1 Da igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8º, § 3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020-CPL/PMM, a referida situação ocorreu com as empresas S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO, nos itens 05/06; ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI, para os itens 19/20; e A G D COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME, nos itens 22/23, para cujos valores foram mantidos idênticos entre as cotas reservadas e abertas, e os quais destacamos na Tabela 3 desta análise, hachurados e sublinhados.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-

⁵ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.8, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 302 e 303, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou **comprovada** a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostos no bojo processual conforme a Tabela 6, a seguir:

EMPRESAS	Regularidade Fiscal e Trabalhista	Comprovação de Autenticidade
LUIZ TADEO DAMASCHI ME	Fls. 1.170-1.200, vol. VI e fls. 1.201-1.210, vol. VII	Fls. 1.211-1.217, vol. VII
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	Fls. 1321-1357, vol. VII	Fls. 1.358-1.372, vol. VII
S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Fls. 1.373-1.400, vol. VII e fls. 1.401-1.414, vol. VIII.	Fls. 1.415-1.426, vol. VIII
UZZO COM E DISTRIBUIDORA LTDA	Fls. 1.653-1.735, vol. IX	Fls. 1.736-1.745, vol. IX
SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI	Fls. 1.471-1.546 e 1.555-1.558, vol. VIII	Fls. 1.547-1.553 e 1.560, vol. VIII
HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP	Fls. 878-903, vol. V	Fls. 904-915, vol. V
PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA ME	Fls. 1.263-1.311, vol. VII	Fls. 1.312-1.320, vol. VII
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Fls. 1.218-1.259, vol. VII	Fls. 1.260-1.262, vol. VII
ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI	Fls. 682-712, vol. IV	Fls. 713-722, vol. IV
EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	Fls. 827-858, vol. V	Fls. 859-864, vol. V
SILVA & OLIVEIRA LTDA	Fls. 1.427-1.470, vol. VIII	Fls. 1.471-1.473, vol. VIII
A G D COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME	Fls. 638-674, vol. IV	Fls. 675-681, vol. IV
SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA	Fls. 1.562-1.596, vol. VIII	Fls. 1.597-1.600, vol. VIII e 1.601-1.607, vol. IX
IR COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI	Fls. 916-947, vol. V	Fls. 948-963, vol. V
VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Fls. 1.746-1.784, vol. IX	Fls. 1.785-1.794, vol. IX
LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Fls. 1.110-1.162, vol. VI	Fls. 1.163-1.169, vol. VI
JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	Fls. 1.074-1.101, vol. VI	Fls. 1.102-1.109, vol. VI
T2C GESTAO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	Fls. 1.608-1.647, vol. IX	Fls. 1.648-1.652, vol. IX
C G DISTRIBUIDORA LTDA	Fls. 778-800, vol. IV e fls. 801-818, vol. V	Fls. 819-826, vol. V

Tabela 6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020-CPL/PM, Processo nº 5.062/2020-PM.

4.3 Parecer da Auditoria Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os **Pareceres de Auditoria Contábil** oriundos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionados na Tabela 7:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
LUIZ TADEO DAMASCHI ME	01.424.128/0001-45	257/2020



EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	07.045.994/0001-01	258/2020
S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	07.826.842/0001-46	259/2020
UZZO COM E DISTRIBUIDORA LTDA	08.942.276/0001-09	260/2020
SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI	10.745.021/0001-90	261/2020
HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP	12.283.935/0001-01	262/2020
PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA ME	12.670.981/0002-44	263/2020
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71	264/2020
ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI	14.194.208/0001-01	265/2020
EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	14.984.352/0001-33	266/2020
SILVA & OLIVEIRA LTDA	18.938.547/0001-06	267/2020
A G D COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME	19.527.705/0001-90	268/2020
SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA	26.469.541/0001-57	269/2020
IR COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI	26.483.292/0001-54	270/2020
VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	26.517.495/0001-14	271/2020
LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	272/2020
JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	29.054.890/001-04	273/2020
T2C GESTAO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	30.273.846/0001-66	274/2020
C G DISTRIBUIDORA LTDA	30.815.452/001-92	275/2020

Tabela 7 - Identificação dos Pareceres Contábeis, referentes às empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020-CPL/PMM, Processo nº 5.062/2020-PMM.

Diante da análise Contábil desta Controladoria, os pareceres referentes às empresas supramencionadas atestam que as demonstrações contábeis analisadas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas auditadas, referentes aos respectivos exercícios, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento – no que concerne a sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014,



alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.2 desta análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do instrumento licitatório e em atendimento ao disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 5.062/2020-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 42/2020-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado e formalização de Atas de Registro de Preço - ARP, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 4 de maio de 2020.

Luelby Brito Abadia de Lima
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.542

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Portaria nº 229/2020 - SEMAD

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Matrícula nº 49.792

Karen de Castro Lima Dias
Portaria nº 1.845/2018 – GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 – GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 5.062/2020-PMM, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020-CPL/PMM, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 4 de maio de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 - GP